



Lei nº 3.070 de 13/05/2010.

REAJUSTA PRADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal provou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

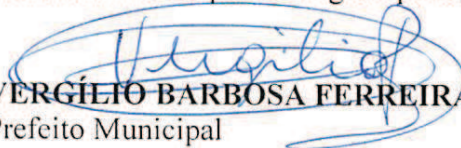
Artigo 1º) – É concedido um reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento) aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Miguelópolis – Anexo III da Lei Municipal nº 2.983, de 01 de julho de 2.009.

Parágrafo único: Idêntico reajuste nos termos do artigo anterior, é concedido aos aposentados e pensionistas a cargo do Instituto de Previdência do Servidor Público do Município de Miguelópolis.

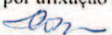
Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.010.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis. 13 de maio de 2010.


VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



Lei nº 3.070 de 13/05/2010.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE DO
PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA	VALOR R\$.
1	559,15
2	562,32
3	611,90
4	654,10
5	713,18
6	770,15
7	887,26
8	1.018,08
9	1.090,87
10	1.161,56
11	1.250,18
12	1.337,74
13	1.424,25
14	1.524,48
15	1.641,58
16	1.772,40
17	1.908,50
18	2.221,83
19	2.395,91
20	2.585,81
21	2.789,42
22	3.267,34
23	3.527,92
24	4.441,55
25	6.376,42